



PORTARIA Nº 145/2021

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento pelo fornecimento de material de consumo e material permanente por Millenium Papelaria e Informática.

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei 8.666/93, sendo dispensável apenas no disposto do §4º do mesmo Codex;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor de **MILLENIUM PAPELARIA E INFORMÁTICA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.787.944/0001-08, por fornecimento de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT



sem cobertura contratual, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Sr. Orlando de Queiroz Gonçalves, Secretário de Administração – Presidente;

II – Sra. Gislane Cristina Rodrigues de Souza, Secretária de Finanças – Secretária;

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 12 de novembro de 2021.

Margareth Gonçalves da Silva
MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal